



LEI Nº 2.874, DE 21 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 40.000,00
12.365.0401.2.056	Manut. Atividades Do Ensino Infantil	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado DR 1.500.000.1001	
02.90.03	FMS – Bloco Média e Alta Complexidade	R\$ 10.000,00
10.302.0210.2.186	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terceirização DR 1.621.000.0000	
Total de suplementações créditos especiais		R\$ 50.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 40.000,00
12.365.0401.2.056	Manut. Atividades Do Ensino Infantil	
3.1.90.13	Obrigações Patronais DR 1.500.000.1001	
02.90.04	FMS – Bloco Assistência Farmacêutica	R\$ 10.000,00
10.303.0230.2.150	Manutenção Das Atividades Farmácia De Minas	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ DR 1.621.000.0000	
Total de anulações créditos especiais		R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 21 de junho de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia